



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

IND 1912/2004

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

Em 18/02/04 **L190**
Assessoria de Plenária

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à C.S.F.

Em 18/02/04

Sugere ao Poder Executivo, providências no sentido de que seja disponibilizada uma UTI móvel no trecho que especifica.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenária

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que tome as providências necessárias no sentido de garantir uma UTI móvel no trecho que liga Brasília a Caldas Novas, através das rodovias BR-040, GO-010 e GO-413.

J U S T I F I C A Ç Ã O

PROTUCOLO LEGISLATIVO
Ind. n.º 1912/04
Fls. n.º 01 Bid

O trecho que liga Brasília a Caldas Novas é o principal acesso dos turistas brasilienses que visitam a cidade do sul de Goiás, através das rodovias BR-040, GO-010 e GO-413. Mas o risco de acidentes é alto, gerando medo e preocupação para os turistas. Por isso, torna-se mais do que necessário a existência de uma unidade de UTI móvel neste trecho para garantir o resgate de vítimas em casos de acidente de trânsito. Por se tratarem de especialistas, os primeiros-socorros prestados por estes profissionais podem significar a diferença entre a vida e a morte.

Solicitamos que o Governo do Distrito Federal faça os esforços possíveis junto ao Governo do Estado de Goiás de forma a garantir tranquilidade e segurança para os visitantes brasilienses que tanto transitam por esse trecho, principalmente pelas rodovias GO-010 e GO-413, onde a distância de grandes centros traz maiores dificuldades para o resgate de vítimas em casos de acidentes. É de conhecimento público que as primeiras horas são vitais para os acidentados e a presença de uma UTI móvel no local pode fazer com que nossos amigos e familiares continuem entre nós.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de fevereiro de 2.004.

Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF